



## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMUNICADO DEAT - Série Nota Fiscal Eletrônica Nº. 122/2008

#### ATO DE DESCRENCIAMENTO DE EMISSÃO DE NF-E

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 2º da Portaria CAT 104, de 14/11/2007, comunica a todos os interessados que:

**1** – Ficam descredenciados para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir da data da publicação, os seguintes estabelecimentos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE
JHM PAINÉIS E PROJETOS ELETRICOS LT	11.941.040/001-47	114.577.900.111
ENGEACO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA -ME	09.160.971/0001-73	521.140.330.119
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	75.315.333/0004-51	647.385.980.112

**2** – A declaração de que o estabelecimento não está sujeito à obrigatoriedade de emissão de NF-e, feita nos termos do §4º do artigo 2º da Portaria CAT 104/07, é de exclusiva responsabilidade dos contribuintes relacionados acima.

**3** - O presente descredenciamento não impede que os contribuintes relacionados solicitem novo credenciamento para emissão de NF-e ou que venham a ser credenciados de ofício pelo fisco, para esse fim, caso constate-se que o(s) seu(s) estabelecimento(s) está(ão) obrigado(s) à emissão de NF-e.

**4** – Caso os estabelecimentos acima adquiriram ou tenham posse de Formulário de Segurança para fins de impressão de DANFE, deverão apresentá-los no Posto Fiscal de sua jurisdição para que sejam inutilizados.